

República Federativa do Brasil Estado de Sergipe Monte Alegre de Sergipe

LEI N° 09/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

PUBLICADO EM:

18 105 12017

Josué Nunes Junior
Decreto nº 80/2010
De 31 de agosto de 2010

Dispoe sobre a criação da OUVIDORIA - O Povo tem vez e voz

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica Instituída no âmbito do poder Executivo Municipal, a Ouvidoria O Povo tem vez e voz.
- § 1º O objetivo do projeto será estabelecer e possibilitar uma maior interação entre a população e o órgão da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe.
- § 2º Esse canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública tem por finalidade receber: sugestões, reclamações, denuncias, informações, criticas e elogios.
- Art. 2º Toda e qualquer manifestação será feita via telefone ou email:
- § 1º O cidadão que deseje ter acesso deverá entrar em contato pelo telefone ou email, que serão disponibilizado no site do órgão.
- **Art. 3º -** A Ouvidoria da Câmara Municipal do Município de Monte Alegre de Sergipe tem as seguintes atribuições:
- I Diligenciar junto às unidades da administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denuncia ou reclamações;
- II Manter sigilo, quando solicitado, sobra as reclamações ou denuncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- III Informar ao interessado as providencias adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;



Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal poderá expedir atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe - Se 18 de maio de 2017

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal